



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 000009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006893/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANTENÓPOLIS/ES E O CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE
OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA
DESPESAS PARA O EFETIVO
FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA
DO CONSÓRCIO:

I. PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.167.345/0001-90 com Sede Administrativa na Avenida Presidente Vargas, centro, cep: 29.770-000 doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 020.280.607-35, Carteira de Identidade N.º 6.721.698 SSP/MG e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- A. Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B. Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- F. Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo **CONSORCIADO** após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao **CONSORCIADO** os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo **CONSORCIADO** na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- f) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.30 14:26:57 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do **CONDOESTE**;
- b) Enviar imediatamente ao **CONSÓRCIO** cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do **CONSORCIO**;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do **CONSORCIADO**.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 29/11/2024**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos do **CONSORCIADO**, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 010 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Plano de Trabalho: 009010.1545200302.125 – Participação no Consórcio para Tratamento Final Adequado de Resíduos Sólidos Região Doce Oeste –

CONDOESTE - Ficha 0000335

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.30 14:27:30 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dotação: 3.3.71.70.000 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos.

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos (próprios).

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00	1000
TOTAL	30.000,00	

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.30 14:27:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo **CONSORCIADO**, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo **CONSÓRCIO**, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.30 14:28:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mantenópolis/ES, 30 de janeiro de 2024.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal de Mantenópolis
CONSORCIADO

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.30 14:28:39 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente Condoeste
CONSÓRCIO

01/02/2024 a 31/01/2025, e será regido pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.181/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 29 de janeiro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 29 de janeiro de 2024.

Antonio Firme da Silva
Chefe de Gabinete interino

Protocolo 1255718

Contrato

RESUMO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 006, 008//2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Aquisição de alimentos variados, visando à preparação da alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Contrato nº 006/2024: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA, valor total de R\$ 15.995,00 - Contrato nº 008/2024: MARBRE ALIMENTOS LTDA, valor total de: R\$ 6.574,50 -

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2022.040E0700001.02.0034

João Neiva/ES, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1255904

Mantenópolis

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES

CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NUMERO 004/2024

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JOAQUIM JOÃO DA SILVA, PENSÃO POR MORTE** da ex-servidora **HILDA LEONÍDIA DA SILVA** - matrícula nº 100097, ocupante do cargo de Servente - Inativo, em conformidade com os artigos 213, 214, § 1º e artigo 215, inciso I, alínea "a" da **Lei Municipal nº 792/99**, artigo 2º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 30, inciso I e artigo 43, inciso I da **Lei nº 1.078/2006**

e artigo 40, § 7º, inciso I da **Constituição Federal**.

Artigo 2º - Fica estipulado o valor inicial da pensão, o da fixação dos proventos, com base no salário de contribuição da ex-servidora, no percentual de 100% (cem por cento).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 26 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPASMA

Protocolo 1255893

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000007/2024

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONDOESTE

CNPJ: 11.422.312/0001-00

ENDEREÇO: Praça Isidoro Binda, 04, Vila Nova, Colatina/ES - CEP: 29702054

OBJETO: prestação pelo contratado dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao contratante, adotando-se o contratado o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00336-1500000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (009010.1545200302.125.33933900000 .150000000000)

VALOR TOTAL: 63.676,80

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de janeiro de 2024.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1255912

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000009/2024

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONDOESTE
CNPJ: 11.422.312/0001-00
ENDEREÇO: Praça Isidoro Binda, 04, Vila Nova,
 Colatina/ES, Cep: 29702054

OBJETO: ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00335-1500000000000
 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (009010.1545200302.125.33717000000 .150000000000)

VALOR TOTAL: 30.000,00

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024 a 29 de novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31 de janeiro de 2024.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1255913

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 000008/2024
TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
 Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE
CNPJ: 02.236.721/0001-20
ENDEREÇO: Avenida João Quiuqui, 411, centro, Aguiá Branca/ES, Cep: 29795000

OBJETO: ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º nº 11.107/05 e dos dispositivos do contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial do Meio Ambiente, Agricultura - CSMAA do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento Ambiental e a Fiscalização Ambiental, referente às atividades de impacto local dos Municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, § 1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no inciso XIII do art. 9º e no inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos § 1º, 2º e 3º da Cláusula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios

aderentes à Câmara de Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00131-1500000000000
 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (006006.1812200142.130.31717000000 .150000000000)

VALOR TOTAL: 90.000,00

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31 de janeiro de 2024.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1255915

Marechal Floriano

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 038/2023 - CORRIGIDO
 IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES
 2023.045E0700001.01.0054

O Prefeito do Município de Marechal Floriano, HOMOLOGA o processo licitatório - CONVITE Nº 038/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA DE ACESSO A CARACOL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, conforme segue:
EMPRESA VENCEDORA: TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 273.904,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e quatro reais)

Marechal Floriano/ES, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
 Prefeito

obs.: Tornamos sem efeito a publicação referente ao protocolo 1248518, do dia 19 de janeiro de 2024.
Protocolo 1255775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 052/2023
 IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES
 2023.045E0700001.01.0070

O Prefeito do Município de Marechal Floriano, HOMOLOGA o processo licitatório - CONVITE Nº 052/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO COM EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL**